



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 77 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Processo seletivo para ingresso de alunos/as nos cursos de Pós-graduação e m Segurança do Trabalho (EaD) e Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (EaD) do IFMG *campus* Arcos

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para ingresso de alunos/as nos cursos de Pós-graduação em Segurança do Trabalho (EaD) e Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de aluno(a)s nas turmas do ano de 2025 dos cursos de Pós-graduação em Segurança do Trabalho e Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ambos na modalidade Educação à Distância (EaD), do IFMG *campus* Arcos, é regido por este edital.

1.2. Os “Projetos Pedagógicos dos Cursos” e o “Regulamento dos Cursos”, assim como todas as informações referentes a este certame, incluindo, retificações, resultados e convocação para matrícula serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>.

1.3. Pessoas graduadas em qualquer área do conhecimento poderão se candidatar ao curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho, o qual confere a certificação de "Especialista em Higiene e Segurança do Trabalho".

1.4. Pessoas graduadas em engenharia ou arquitetura poderão se candidatar ao curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, o qual confere a certificação de "Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho".

1.5. Independente da qualificação conferida, a matriz curricular dos cursos atendem às definições do Parecer CFE nº 19/1987 e os egressos do curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho poderão requerer, junto ao conselho de classe, a anotação do título de "Engenheiro de Segurança do Trabalho".

1.6. O pedido de anotação do título mencionado no item 1.5 é de inteira responsabilidade do egresso, não cabendo ao IFMG o acompanhamento e suporte para este trâmite junto ao sistema CONFEA/CREA ou CAU.

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1. O(a)s inscrito(a)s declaram ter conhecimento do “Projeto Pedagógico do Curso” e do “Regulamento do Curso” selecionado.

2.2. Os cursos são **totalmente à distância**, não preveem nenhum encontro presencial e podem ser realizados por aluno(a)s residentes em qualquer localidade.

2.3. Caberá a coordenação do curso a distribuição dos matriculados para cada orientador, assim como a designação de duplas para o desenvolvimento do trabalho de conclusão, tendo autonomia para indicar orientadores com formação superior em quaisquer áreas do conhecimento, assim como compor duplas independente da formação inicial e/ou localização geográfica.

2.4. Caberá a cada orientador definir qual o tipo de trabalho de conclusão a ser desenvolvido (laudo técnico ou artigo científico).

2.5. O curso tem duração de dois (2) períodos letivos, podendo ser concluído em prazo inferior a um (1) ano/calendário.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Em consonância com o RE 597854 (Supremo Tribunal Federal) e a Resolução n. 37 de 15 de dezembro de 2020 (Conselho Superior do IFMG) os cursos de pós-graduação *lato sensu* nas instituições públicas federais podem prever cobrança.

3.2. Para tornar viável a oferta, o presente curso terá o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que pode ser dividido, exclusivamente via cartão de crédito, em até **12x de R\$ 300,00** (trezentos reais).

3.3. A viabilidade da oferta implica no aumento de custos não cobertos com orçamento institucional e, ainda que custeados por mensalidades, a capacidade máxima de gestão de novas turmas se limita a 100 (cem) vagas concorrentes totais em ambos os cursos.

3.4. Não haverá cobrança de taxas para matrícula, material didático, histórico escolar e emissão de certificado (primeira via), sendo a matrícula automaticamente confirmada com o pagamento da primeira parcela e o envio da documentação conforme item 4.1 e subitens.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas de forma *online*, no endereço <https://eventos.funarbe.org.br/processo-seletivo-pgst-2025>, em fluxo contínuo, entre os dias **27 de janeiro de 2025** e **28 de fevereiro de 2025** ou até o preenchimento do limite máximo das vagas disponíveis.

4.1.1 Imediatamente APÓS a inscrição *online* e realização do PAGAMENTO, para a efetivação da matrícula, o candidato deve enviar no endereço <https://forms.gle/STcKszyeuWGQQBSh9> a seguinte documentação:

- a) Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF_nome_do_candidato.pdf) (estudantes estrangeiros deverão obter o Registro Nacional Migratório (RNM), emitido pela Polícia Federal do Brasil, em substituição ao CPF);
- b) Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG_nome_do_candidato.pdf);
- c) Uma (1) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO_nome_do_candidato.pdf);
- d) Cópia simples do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO_nome_do_candidato.pdf);
- e) Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA_nome_do_candidato.pdf);
- f) Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO_nome_do_candidato.pdf);
- g) Cópia simples do certificado de reservista, apenas para candidatos do sexo masculino (salve o arquivo como: RESERVISTA_nome_do_candidato.pdf);
- h) Cópia do comprovante de pagamento via cartão de crédito.

4.1.2 Os documentos digitalizados devem ser enviados exclusivamente em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de imagem).

4.2. A seleção se dará pela ordem de inscrição e confirmação de matrícula, por meio do pagamento da primeira parcela e o envio da documentação no formulário indicado no item 4.1.1, até que seja completado o limite previsto de vagas.

4.3. Caso o limite de vagas seja preenchido antes do prazo previsto no item 4.1, o *link* de inscrição será encerrado e essa informação será divulgada na página <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/editais-e-informacoes-turma-2025-pgst>.

4.4. O IFMG *campus* Arcos reserva-se ao direito de não ofertar o curso se, no mínimo, 50% das vagas previstas não forem preenchidas até o término do prazo previsto no item 4.1 (nesse caso, valores já pagos por candidatos inscritos serão integralmente restituídos).

4.5. Assim que confirmado o número mínimo de matriculados para a viabilidade da oferta, todos o(a)s aluno(a)s serão comunicados por *e-mail* quanto ao início das aulas (a mesma informação será divulgada na página <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/editais-e-informacoes-turma-2025-pgst>).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Após inscrição, pagamento e envio da documentação exigida no item 4.1.1, o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* com instruções para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto à fundação gestora dos recursos.

5.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3. A ordem de inscrição, para fins de seleção, é aferida pela ordem de entrega completa da documentação no

formulário indicado no item 4.1.1 (havendo pendência documental, após comunicado por *e-mail*, o(a) candidato(a) terá até 24 horas para correção, caso contrário será eliminado do certame).

5.4. Em caso de dúvidas em relação a este edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, exclusivamente, para o *e-mail* pos.seguranca.arcos@ifmg.edu.br.

5.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este edital no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/editais-e-informacoes-turma-2025-pgst>, incluindo retificações e/ou alterações de cronograma.

5.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza (sendo resguardada a restituição prevista no item 4.4).

5.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela Direção de Ensino ou órgão por ela indicado.

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARCOS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0016-59, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 485, bairro Distrito Industrial II, cidade de Arcos, Minas Gerais, CEP: 35588-000, doravante denominado simplesmente **IFMG CAMPUS ARCOS**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. Niltom Vieira Junior, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 216.***.***8-92, matrícula SIAPE nº 1655556, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, seção 2, página 1; do outro lado _____, (estado civil) _____, (profissão), portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, nascido aos _____, residente e domiciliado

_____, cidade _____, estado _____, País _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e na qualidade de interveniente, a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no Edifício Sede, s/n, Campus Universitário, Viçosa- MG, CEP 36.570-900, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, divorciado, portador do CPF 644.***.***6-15, doravante denominada **FUNARBE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é oferecimento de serviços educacionais consistentes em curso de pós-graduação “lato sensu” denominado (Engenharia de Segurança do Trabalho ou Segurança do Trabalho) a ser ministrado pelo IFMG campus Arcos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRÍCULA

2.1. São condições e procedimentos necessários à efetivação, pelo CONTRATANTE, da matrícula objeto deste contrato, e à sua manutenção:

2.1.1. Ser portador de diploma de curso superior, legalmente reconhecido.

2.1.2. Não possuir débitos com o IFMG e/ou não ter sido desligado por motivos disciplinares de qualquer programa de pós-graduação do IFMG.

2.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE apresentar todos os documentos exigidos pela coordenação de curso para a sua matrícula no Curso, com no mínimo 180 dias antes do início das aulas. A não apresentação dos mesmos dentro desse prazo implica em perda da vaga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

3.1. O IFMG reserva-se o direito de não formar turma caso não haja número mínimo de 20 (vinte) alunos. O número máximo de alunos será de 100 (cem).

3.1.1. Se não houver formação de turma, haverá devolução das mensalidades já quitadas, no prazo de 10 dias úteis, contados da divulgação do cancelamento, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CURSO

4.1. O curso deverá ter o seguinte conteúdo disciplinar mínimo:

	Disciplinas	Carga Horária	
		Teórica	Prática
1º Período	Princípios de EaD	10h	0h
	Introdução à Engenharia de Segurança	20h	0h
	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80h	0h
	Higiene do Trabalho I	70h	0h
	Higiene do Trabalho II	70h	0h
	Proteção do Meio Ambiente	45h	0h
	Redação Técnico-Científica	5h	15h
	Seminários Temáticos	20h	0h
2º Período	Proteção Contra Incêncio e Explosões	60h	0h
	Gerência de Riscos	60h	0h
	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15h	0h
	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30h	0h
	O Ambiente e Doenças do Trabalho	50h	0h
	Ergonomia	30h	0h
	Legislação e Normas Técnicas	20h	0h
	Componentes Práticos de Conclusão de Curso	0h	50h

	Total	585h	65h
--	--------------	-------------	------------

4.2. O curso será ministrado em 02 (dois) semestres, perfazendo um total de 650 horas.

4.3. As aulas ocorrerão de forma online, por meio do Ambiente Virtual do IFMG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Para ter acesso aos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá efetuar matrícula no IFMG. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à FUNARBE o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) dividido em até 12 parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.1.1. Fica a cargo da FUNARBE administrar e gerenciar o presente contrato, nos termos da Lei 8.958/94, recolher tributos e contribuições que houver, repassar ao IFMG os percentuais previstos no instrumento da parceria entre as instituições para o objeto referente ao curso deste contrato e manter arquivados os documentos encaminhados pela Coordenação da Pós-Graduação.

5.2. Em caso de desistência do curso pelo CONTRATANTE, este não terá direito de reaver os valores já pagos, relativos ao curso ministrado até o mês de sua desistência, havendo a devolução a partir do mês subsequente à desistência (se quitado antecipadamente) ou o cancelamento de cobranças futuras.

5.3. Em qualquer caso, a desistência deverá ser manifestada sempre por escrito e encaminhada à coordenação do curso, que informará ao IFMG e à FUNARBE.

5.4. O pagamento das parcelas será feito mediante cartão de crédito, e sobre pagamentos efetuados com atraso, haverá incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor, e juros de 0,033% ao dia.

5.5. O valor das parcelas acima pactuado poderá ser reajustado, no curso do presente contrato, caso haja desequilíbrio financeiro decorrente da prestação de serviços.

5.6. Vencida e não paga qualquer das parcelas, caracterizando a inadimplência do CONTRATANTE, reserva-se ao IFMG o direito de rescindir o presente contrato, interrompendo imediatamente a prestação dos serviços, sem prejuízo de cobrança judicial do débito e das medidas pedagógicas e administrativas permitidas por lei, assegurado ao CONTRATANTE, entretanto, o direito de concluir o módulo que estiver cursando.

5.7. A simples infrequência às aulas e/ou não participação às atividades do curso, sem a comunicação que trata o item 5.3, não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

CLAÚSULA SEXTA - DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Ao aluno que cumprir as exigências de aprovação conforme disposto no Regulamento do curso, será conferido certificado em nível de Pós-Graduação “Lato Sensu”, conforme disposto no edital de seleção, emitido pelo IFMG.

6.2. O aluno só receberá o certificado, emitido pelo IFMG, após o adimplemento integral do valor do curso.

6.3. A reprovação do CONTRATANTE, em qualquer disciplina do curso de pós-graduação, implicará na obrigação de pagamento por serviços adicionais, mediante contratação de disciplina isolada, condicionada à existência de vaga na mesma disciplina, ou de conteúdo compatível, em outra turma ou curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

7.1. O curso de pós-graduação é regido pela Resolução 37/2020 CONSUP/IFMG que dispõe sobre a aprovação Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG.

7.2. O IFMG deixa expressamente consignado que adota como regras disciplinares as disposições contidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do IFMG e no Regulamento do Curso deste contrato, ficando o CONTRATANTE ciente de que ao aceitar os termos do presente instrumento, estará se sujeitando às normas disciplinares também contidas nesses regulamentos.

7.3. Este contrato é regido pelas disposições do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato terá validade pelo mesmo prazo de duração do curso, ou até solver-se todas as pendências que, porventura, surgirem com fundamento neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho do IFMG campus Arcos analisar as questões relativas à realização e ao desenvolvimento do curso não previstas neste contrato, encaminhando para a Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG as questões a ela pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que vierem a surgir com base neste contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária Federal de Belo Horizonte – MG.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Viçosa – MG, ____ de _____ de 20__.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Arcos
(IFMG - CAMPUS ARCOS)
Diretor Geral

Fundação Arthur Bernardes
(FUNARBE)
Representante Legal

ALUNO:
CPF:
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Arcos, 21 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Arcos**, em 21/01/2025, às 11:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2169279** e o código CRC **DA191A58**.

23808.000979/2024-10

2169279v1